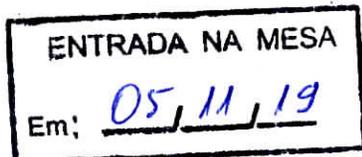




# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

## **PROJETO DE LEI Nº 049/2019.**



Dispõe sobre a extinção de cargos da Administração Pública Municipal, constantes da Lei Municipal nº 2.963, de 28 de dezembro de 2006, e suas alterações, na forma que especifica.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes, na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam extintos os cargos abaixo especificados, da estrutura organizacional da Administração Geral, constantes do Anexo III, da Lei Municipal nº 2.963, de 28 de dezembro de 2006, e suas alterações:

- I - Assistente Administrativo;
- II - Auxiliar de Serviços Gerais;
- III - Guarda Patrimonial;
- IV - Motorista de Veículo Leve;
- V - Motorista de Veículo Pesado.

**§ 1º** Os cargos vagos existentes na data de vigência desta Lei serão considerados automaticamente extintos, assim declarados por ato administrativo do Poder Executivo.

**§ 2º** Os cargos que estiverem ocupados, serão considerados extintos na medida em que ocorrerem suas respectivas vacâncias, assegurando-se aos atuais ocupantes todos os direitos e vantagens previstos em legislação aplicável.

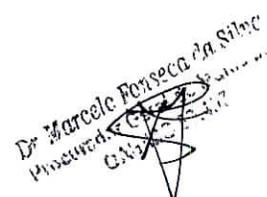
**Art. 2º** As atividades correspondentes aos cargos em extinção poderão ser objeto de execução indireta, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para execução de tais atividades.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Outubro de 2019.

  
**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
Dr. Marcelo Fonseca da Silva  
Procurador Geral do Município



# Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES**

Administração 2017-2020

## **MENSAGEM N.º 066/2019**

**Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,**

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para submeter a esta Câmara Municipal o Projeto de Lei n° 049/2019, que "**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL N° 2.963, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006, E SUAS ALTERAÇÕES, NA FORMA QUE ESPECIFICA**".

O presente projeto visa extinguir os cargos de Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda Patrimonial, Motorista de Veículo Leve e Motorista de Veículo Pesado, no âmbito da Administração Pública Municipal e deve-se ao fato de que a execução dos serviços refere-se a atividades típicas de execução indireta.

Desta feita, ao propormos a extinção dos referidos cargos, esta municipalidade objetiva, na sequência, terceirizar esses tipos de serviços. Nota-se que na maioria das esferas da Administração Pública, União, Estados e Municípios, os cargos mencionados foram extintos ou estão em extinção.

A proposta encontra-se em consonância com o Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que "*Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União*".

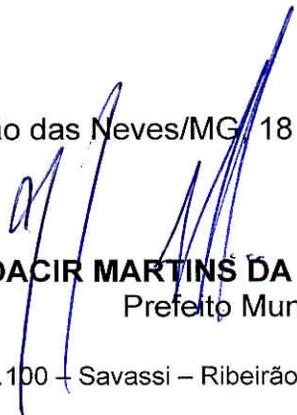
Ressalta-se que aos ocupantes dos cargos em extinção ficam assegurados todos os direitos e vantagens previstos em legislação aplicável até o momento em que encerrarem os vínculos administrativos que possuem com o Município.

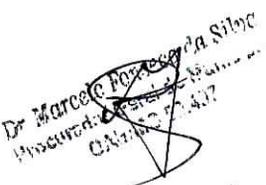
Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

Oportunamente, valho-me deste viés para reafirmar a Vossa Excelência e a seus pares, meus protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Outubro de 2019.

  
**MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
Dr. Marcelo Feres da Silva  
Procurador Especial  
C.A.M. nº 2.407